



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE**



EMENTA: *Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Parlamentar nº 9, de 22 de janeiro de 2020, e institui o parágrafo segundo ao mesmo artigo.*

EMENDA Nº 01

Artigo 1º. Acrescenta-se o artigo 1º do projeto de lei nº 9, de 22 de janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido ao particular instituir qualquer cobrança COMPULSÓRIA além do valor efetivamente consumido em bares, restaurantes, casas de shows e afins, tais como taxa de serviço, taxa de conveniência ou similares”.

Artigo 2º. Altera o parágrafo único do artigo 1º para §1º, e cria o §2º, passando este a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

§2º: Poderão os estabelecimentos em geral cobrar taxa de entrega, desde que previamente cientificado o consumidor da sua exigência, bem como do valor cobrado pelo serviço.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de janeiro de 2020.


ABNER DE MADUREIRA
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - *Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Parlamentar nº 9, de 22 de janeiro de 2020, e institui o parágrafo segundo ao mesmo artigo.* _____ **Fls. 2 de 2**

JUSTIFICATIVA

Propus a presente emenda a fim de ajustar o texto legal à intenção do projeto de lei, além de afastar eventual dúvida no que concerne à não proibição dos estabelecimentos em cobrar pela chamada taxa de delivery, ou em melhor português, taxa de entrega.

Em sendo assim, pedimos que os nobres pares desta casa para que aprovem esta emenda.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de janeiro de 2020.

ABNER DE MADUREIRA
Vereador – PL